

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a composição da Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, instituído pelo Decreto Estadual nº 318, de 22 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.022, de 06 de maio de 1993, que dispõe sobre a instituição, estruturação e organização do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º, da Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica integrantes do Sistema Estadual, combinado com o Art. 48º - Inc. I, que trata da estrutura funcional dos Comitês de Bacia Hidrográfica – Câmaras Técnicas; e

Considerando a Resolução nº 09, que cria a Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, do Comitê Cubatão e Madre.

Resolve:

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO CUBATÃO, DO RIO DA MADRE E BACIAS CONTÍGUAS

Art. 1º A Câmara Técnica para análise do Licenciamento 7096/2020 - Dragagem do canal para Alimentação Artificial da Praia da Barra, em Garopaba, será composta pelas seguintes entidades:

- I. CRBio-03 – Conselho Regional de Biologia Região 03 (Organização-membro);
- II. ACESA – Associação Catarinense de Engenheiros Sanitaristas e Ambientais (Organização-membro);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



Sandra Eliane Michel

Presidente do Comitê de Gerenciamento das Bacias Hidrográficas do Rio Cubatão, do Rio da Madre e bacias contíguas